

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**

COMUNICADO AOS CANDIDATOS Nº 005/2020.

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE SAÚDE DA MARINHA**  
**(CP-CSM) - QUADRO DE APOIO À SAÚDE EM 2020 (CSM-S/2020)**

**I) Acréscimo de Vagas**

Este Serviço de Seleção informa que houve acréscimo de vagas para as seguintes habilitações:

- Enfermagem;
- Farmácia;

**II) Vagas Destinadas aos Candidatos Negros**

Das vagas destinadas para o referido CP, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho 2014.

Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá se autodeclarar como preto ou pardo, à luz do artigo 2º da referida Lei, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O candidato que desejar se autodeclarar como preto ou pardo e concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverá imprimir, preencher, datar, assinar, digitalizar e enviar para o e-mail [sspm.pac@marinha.mil.br](mailto:sspm.pac@marinha.mil.br), o requerimento de solicitação para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, cujo modelo estará disponibilizado na página do SSPM, na internet, no item Downloads ([https://www.marinha.mil.br/sspm/sites/www.marinha.mil.br.sspm/files/ModeloRequerimento\\_0.pdf](https://www.marinha.mil.br/sspm/sites/www.marinha.mil.br.sspm/files/ModeloRequerimento_0.pdf)), entre os dias 29 de julho e 12 de agosto de 2020.

A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que desejam concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada na data informada no Calendário de Eventos, constante no anexo II do Edital.

Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da relação acima mencionada, será facultado ao candidato solicitar inclusão ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, mediante requerimento.

Conforme previsto no Art. 11º da Portaria Normativa nº 38/GM-MD/2018, serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

XXX---XXX---XXX